

LEI N.º 1.804, DE 28 DE JANEIRO DE 1991.

"Concede aumento de vencimentos aos Servidores da

Câmara Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, reajuste de 30%, incidentes sobre o valor base do vencimento e salário do mês de setembro.

Art. 2.º - O benefício estabelecido no art. 1.º é extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 3.º - Estendem-se aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, o reajuste previsto no art. 1.º.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE JANEIRO DE 1991.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
= Prefeito =

1804

PROJETO N.º 04 / 91.

Mesa Diretora.

Publicado 30/01/91.

Jornal de Hoje.